



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 0646-2009-01

OPERADOR DE LUZ - TEATRO

NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS TPS 22 – CAT RIBEIRÃO PRETO – PÓLO 23

R\$ 2.543,28 – 40 HORAS SEMANAIS

A Diretoria de Recursos Humanos do **SESI-SP** abre inscrições para candidatos interessados em participar do **processo seletivo** para a vaga acima e formação de cadastro reserva para os cargos que vagarem ou foram criados nesse pólo, após o término dos processos de movimentação interna, podendo compreender os períodos manhã e tarde ou tarde e noite.

P-23. Ribeirão Preto (Ribeirão Preto, Jardinópolis, Batatais, Mococa)

Vaga	Requisitos para o cargo
<p>⇒ Operador de Luz – Teatro - Núcleo de Artes Cênicas</p> <p>⇒ 01 Vaga</p> <p>⇒ Local de trabalho – Ribeirão Preto</p> <p>⇒ Horário: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de 2ª a 5ª feira das 8h às 17h e sexta-feira, sábado e domingo das 13h às 22h, com 2 folgas semanais conforme escala.. Todos os dias com 01 hora de intervalo.</p>	<p>⇒ Ensino Médio Completo;</p> <p>⇒ 6 meses de experiência profissional comprovada em operação de iluminação e sonorização cênica e de espetáculos;</p> <p>⇒ Registro profissional no DRT na função.</p>

Importante:

- ✓ **Pré-inscrições até 23.09.2009**, na Internet (www.sesisp.org.br/trabalheconosco).
- ✓ No dia **29.09.2009** será publicada na Internet (www.sesisp.org.br/trabalheconosco) a **convocação para 1ª etapa**, contendo a **lista de candidatos pré-inscritos**, data/horário e local de realização da avaliação.
- ✓ **Os candidatos pré-inscritos no processo seletivo deverão confirmar sua participação nessa avaliação nos dias 29 e 30.09.2009 na Internet (www.sesisp.org.br/trabalheconosco). O comprovante definitivo de inscrição, emitido após a confirmação de participação, poderá ser solicitado no ato da realização da 1ª etapa. Nesse caso, a falta deste implicará na impossibilidade de realização da etapa.**
- ✓ **Os candidatos que não confirmarem a sua participação não poderão realizar a 1ª etapa, em hipótese alguma e serão excluídos do processo, não cabendo recurso.**
- ✓ **Cabe ao candidato acompanhar na Internet a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo.**
- ✓ **No momento da convocação para assunção ao cargo, é de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo (escolaridade e experiência profissional). Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo.**

Conhecimentos específicos

- Manutenção elétrica e leitura de mapas de luz;
- Sonorização, iluminação e maquinaria teatral.

Atividades a serem desenvolvidas

- Preparar, montar e operar os equipamentos de áudio, luz, vídeo, acessórios e periféricos utilizados em espetáculos e/ou eventos do NAC, incluindo a realização de testes;
- Executar montagens, instalação e operação de varas cênicas e elétricas e afinação de refletores;
- Manter, organizar, guardar e reparar instalações e equipamentos cênicos, elétricos e de áudio do NAC;
- Cumprir normas de segurança na montagem, instalação e operação de máquinas, ferramentas e equipamentos;
- Colaborar na preparação, organização, divulgação e execução dos eventos e programação artístico-cultural;
- Prestar apoio em atividades, segurança, recepção, entrada, circulação e saída de artistas, convidados e usuários;
- Fazer cotação de preços de peças, materiais e equipamentos de luz, áudio, vídeo e demais itens técnicos do NAC;
- Cumprir procedimentos administrativos e contábeis regulamentares relativos às suas atividades.

Informações sobre o processo de seleção

1. ETAPA 1 – Qualificação Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função, dividida em 02 fases:

1.1 Fase 1 - Avaliação Teórica: composta por 2 provas, uma de Língua Portuguesa (conforme Novo Acordo Ortográfico) e outra de Conhecimentos Específicos, com questões de múltipla escolha. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento em cada uma das provas.

1.2 A nota final, para efeito de classificação, é a média aritmética obtida nas provas teóricas (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos). Serão encaminhados para a avaliação prática até 10 candidatos, habilitados e melhores classificados na avaliação teórica. **Os demais candidatos serão desconsiderados neste processo e, portanto, não constarão da lista de classificação.**

1.3 Fase 2 - Avaliação Prática: compreende a realização de tarefas relativas aos conhecimentos necessários exigidos para a função. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento na prova prática.

1.4 A nota final, para efeito de classificação, é a média aritmética obtida nas avaliações teórica e prática. Serão encaminhados para a próxima etapa os candidatos, habilitados na etapa de qualificação técnica.

2. ETAPA 2 – Avaliação de Competências Pessoais: visa identificar características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício do

respectivo cargo, e considera as necessidades, exigências e peculiaridades descritas no Perfil Ocupacional do Cargo.

2.1 Serão encaminhados para a avaliação de competências pessoais somente os candidatos classificados na etapa relativa a qualificação técnica e de acordo com o número máximo pré-definido.

2.2 Para os candidatos habilitados na avaliação de competências pessoais, a classificação obtida na qualificação técnica mantém-se inalterada.

2.3 Os candidatos considerados não habilitados na avaliação de competências pessoais, em função das exigências do cargo, serão excluídos do processo.

3. ETAPA 3 - Convocação para assunção ao cargo

3.1 De acordo com a existência de vaga, respeitada a classificação, os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório.

3.2 No momento da convocação para assunção ao cargo, o candidato comprovará a escolaridade (Diploma ou certificado de Conclusão de Curso), a experiência exigida neste edital (Carteira de Trabalho e Previdência Social, publicação no Diário Oficial, ou ainda por meio de apresentação de contratos de trabalho, complementado por declaração do contratante) e Registro na função (DRT). Caso contrário fica excluído do processo.

O cadastro reserva será composto pela lista final de classificação dos candidatos habilitados em todas as etapas previstas no processo e terá validade de 1 ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Informações para Inscrição

1) As pré-inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no link “Trabalhe Conosco”, até 23.09.2009.

2) A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3) O SESI-SP não se responsabiliza pelas inscrições realizadas por meio de Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

4) É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.

5) No ato da inscrição, o candidato se compromete a comprovar, na data da posse, os requisitos para o provimento do cargo, caso contrário, será excluído do processo seletivo não cabendo recurso.

6) Se pessoa com deficiência, oportunamente será solicitado o atestado médico informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, a fim de poder ser considerado portador de deficiência e fazer jus aos benefícios legalmente previstos.

7) Importante: o candidato deverá imprimir e manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na Internet a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo.

Disposições Finais

1) Não serão considerados como experiência profissional os períodos de estágio, monitoria e trabalho voluntário.

2) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3) Sendo habilitada no processo seletivo, **e desde que comprovada a legitimidade de sua condição de “Pessoa com Deficiência” e adequação dessa condição ao cargo ou função pleiteada, terá** prioridade na contratação, independente da classificação obtida, observado o disposto no artigo 93 da lei 8.213/91.

4) Caso seja confirmada a não existência da condição de “PCD”, o candidato voltará para sua classificação original. Nas situações de inadequação da condição de pessoa com deficiência ao cargo ou função a ser desempenhada, o candidato será excluído do processo.

5) O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, celular, Pager, etc.); utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

6) Se pessoa com deficiência, oportunamente será solicitado o atestado médico informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, a fim de poder ser considerado pessoa com deficiência e fazer jus aos benefícios legalmente previstos.

7) Importante: o candidato deverá imprimir e manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na Internet a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo.

Disposições Finais

1) Não serão considerados como experiência profissional os períodos de estágio, monitoria e trabalho voluntário.

2) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3) Sendo habilitada no processo seletivo, **e desde que comprovada a legitimidade de sua condição de “Pessoa com Deficiência” e adequação dessa condição ao cargo ou função**

pleiteada, terá prioridade na contratação, independente da classificação obtida, observado o disposto no artigo 93 da lei 8.213/91.

4) Caso seja confirmada a não existência da condição de "PCD", o candidato voltará para sua classificação original. Nas situações de inadequação da condição de pessoa com deficiência ao cargo ou função a ser desempenhada, o candidato será excluído do processo.

5) O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, celular, Pager, etc.); utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

6) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos gabaritos e exemplares dos cadernos de provas, mesmo após encerramento do processo seletivo, não sendo permitido fotografar ou copiar esses materiais.

7) A validade do processo seletivo será de 1 ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8) O cadastro reserva é composto pela lista final de classificação dos candidatos habilitados em todas as etapas previstas no processo.

9) O candidato habilitado, respeitada a classificação constante na lista final, poderá ser convocado para vagas de caráter efetivo ou temporário. Havendo recusa em assumir vaga de caráter efetivo, o candidato terá seu nome inserido no final dessa lista. No caso de recusa em assumir vaga de caráter temporário permanecerá na mesma classificação. Obs.: se funcionário do SESI-SP, independentemente do cargo que ocupar, não será convocado para vagas temporárias, permanecendo na mesma classificação.

10) Se, no momento da convocação para assunção à vaga de caráter temporário, for identificado qualquer impedimento legal o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.

11) O candidato que estiver ocupando vaga de caráter temporário será consultado no surgimento de vaga efetiva, respeitada sua classificação. Havendo recusa em assumir a vaga efetiva oferecida terá seu nome inserido na última posição da lista final de classificados.

12) No surgimento de vagas em outras unidades, onde não haja cadastro reserva vigente poderão, a critério do SESI-SP, ser consultados habilitados em processos para outras unidades, respeitada a classificação original. No caso de aceite da vaga efetiva, o candidato deixará de compor a lista de classificados de origem. Havendo recusa em assumir a vaga, o candidato permanecerá na mesma classificação.

13) É dever do candidato manter atualizado seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos do SESI/SP.

14) O candidato admitido em vaga efetiva só poderá solicitar transferência de unidade após 1 ano no cargo e órgão de lotação. Os admitidos em vagas de caráter temporário não tem direito a movimentação por transferência.

15) Havendo no momento da convocação para assunção ao cargo mais de uma vaga efetiva do mesmo cargo e pólo, caberá ao candidato melhor classificado a escolha.

16) O candidato admitido em vaga de caráter efetivo num determinado cargo, caso se encontre também classificado em outro cadastro reserva para o mesmo cargo, independentemente da unidade/região, será desconsiderado no caso de convocação para assunção ao cargo.

17) Se ex-funcionário do SESI-SP, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

- I. pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
- II. demissão sem justa causa por motivo de encerramento de unidade;
- III. término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;
- IV. não ter aderido a programas de incentivo a demissões.

No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-funcionário e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

18) Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- I. a maior nota na Avaliação Prática;
- II. a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- III. a maior nota na Prova Teórica de Língua Portuguesa;
- IV. a maior somatória dos 3 primeiros dígitos do CPF;
- V. a maior somatória dos 9 dígitos do CPF.

19) Os casos omissos, verificados na aplicação deste Edital, serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do **SESI-SP**.